



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/285

Vitória, 17 de junho de 2024

Senhor
Leandro Piquet Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.081, o Autógrafo de Lei nº 11.793/2024, referente ao Projeto de Lei nº 105/2024, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4517710/2024
Ref.Proc.5688/2024-CMV/DEL
/vpo





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 10.081



Autoriza o Município de Vitória a repassar recursos financeiros ao Vitória Futebol Clube, a título de patrocínio.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado ao Município de Vitória repassar valor, anualmente, a título de patrocínio, ao Vitória Futebol Clube, sendo que em 2025 e em 2026 a quantia anual será de até R\$ 941.580,00 (novecentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais).

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como de seus créditos adicionais.

Art. 3°. Esta lei poderá ser regulamentada mediante Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Ficam autorizadas as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a execução do previsto neste dispositivo.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4517710/2024
Ref.Proc.5688/2024-CMV/DEL
/vpo

